



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.845 /

"CONCEDE ISENÇÃO DO I.S.S. À ANDRADE VALLADARES -
ENGENHEIROS CONSTRUTORES LTDA."

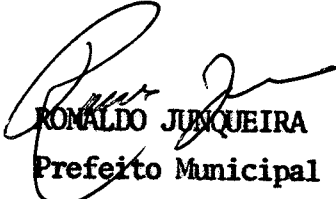
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A "ANDRADE VALLADARES ENGENHEIROS CONSTRUTORES LTDA.", firma encarregada da construção do "Conjunto Habitacional Boa Esperança", obra de interesse social para o Município, fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviço - I.S.S., sobre o contrato de construção do referido Conjunto.

ART. 2º - A isenção concedida nesta lei abrange, apenas, a construção do "Conjunto Habitacional Boa Esperança", a ser executado em área adquirida para a construção de Casas Populares, nas imediações do Aeroporto local.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JULHO DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO DE P.CALDAS, EDIÇÃO Nº 10.146 DE 10/07/1979.